



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 023/2022. São Pedro do Butiá/RS, aos 18 de março de 2022.

Ilmo. Sr.  
Eugênio Tiago Rauber  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 023/2022, que **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2022**.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessário a prorrogação do contrato 038/2022, pelo prazo de 01 mês, para isso torna-se necessário a alteração da lei 1.433/2022, mais especificadamente no artigo 1º.
- B) Esta prorrogação é necessária tendo em vista as férias de uma professora, após a licença gestante.
- C) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Projeto Lei 023/2022.**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2022 .**

Artigo 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 1º da lei municipal 1.433/2022, que passará a ter a seguinte redação:

***ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 02 (dois ) meses , podendo ser prorrogado por mais 01(um ) mês, em razão de excepcional interesse público, o seguinte cargo abaixo:***

<b>Quantidade:</b>	<b>Função:</b>	<b>Carga Horária:</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>01</b>	<b>Professor Nível 2 – Ciências</b>	<b>20 horas semanais</b>	<b>2,80 PMS</b>

***PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.***

***PARÁGRAFO SEGUNDO – A referida contratação, utilizará a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.***

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...